DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.dobrada.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.dobrada.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.dobrada.dioe.com.br

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.dobrada.dioe.com.br

MUNICIPIO DE DOBRADA:54916283000145

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE DOBRADA:54916283000145
Localidade: Dobrada
Data: 2016.12.15 10:02:23 -0200

LEI Nº 1.655, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dobrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
e dá outras providências.

Art. 1°. Aos anexos I, II e III de que trata a Lei n° 1.551, de 06 de Setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n° 1.611, de 22 de junho de 2015, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2016, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
08	Assistencia à Criança e Adolescente – Conselho Tutelar	**2115**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 5.500,00		**ALTERAÇÃO**
02.01.03.08.243.0008.2115			
05	Administração Financeira	**2011**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 18.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.02.04.123.0005.2011			
26	Saneamento Básico	**2046**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 10.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.01.17.512.0026.2046			
19	Creche	**2038**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 28.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.365.0019.2038			
20	Ensino Pré-Escolar	**2041**	Manutenção Ensino Pré-Escola
Valor:	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.02.12.365.0020.2041			
17	Ensino Fundamental	**2034**	Manutenção Pessoal Civil

Valor:	R$ 48.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2034			
17	Ensino Fundamental	**2035**	Manutenção Ensino Fundamental
Valor:	R$ 12.500,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2035			
18	Transporte Escolar Intermunicipal	**2044**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 16.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.06.12.364.0018.2044			
34	Fundeb Infantil	**2058**	Manutenção Pessoal Civil 60%
Valor:	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034.2058			
34	Fundeb Infantil	**2059**	Manutenção Pessoal Civil 40%
Valor:	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034.2059			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2026**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 40.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2026			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2027**	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Valor:	R$ 73.800,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2027			
13	Atenção Básica Saúde	**2099**	Manutenção Agentes Comunitários ACS
Valor:	R$ 15.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2099			

REDUÇÃO

02	Administração Geral do Gabinete	**2004**	Remuneração Prefeito e Vice-Prefeito
Valor:	R$ 12.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.01.01.04.122.0002.2004			
02	Administração Geral do Gabinete	**2005**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.01.01.04.122.0002.2005			

02	Administração Geral do Gabinete	**2048**	Manutenção do Banco do Povo
Valor:	R$ 5.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.01.01.04.122.0002.2048			
04	Administração Geral Obras e Serviços	**2009**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 100.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.14.122.0004.2009			
20	Ensino Pré-Escolar	**2040**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 20.000,00		ALTERAÇÃO
02.04.02.12.365.0020.2040			
07	Desporto Amador	**2014**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 6.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.04.27.812.0007.2014			
23	Atividades Culturais	**2044**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 40.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.05.13.392.0023.2044			
33	Fundeb Fundamental	**2068**	Manutenção Fundeb 40%
Valor:	R$ 70.800,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.361.0033.2068			
34	Fundeb Infantil	**2060**	Manutenção Fundeb 60%
Valor:	R$ 19.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034.2060			
13	Atenção Básica Saúde	**2112**	Programa Estratégia da Família - ESF
Valor:	R$ 32.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2112			
11	Assistência Geral	**2020**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 32.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.01.08.244.0011.2020			

Art.3º. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2016.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação de dotação no valor R$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 14 de dezembro de 2016.

TANIA MARA PARISE BELLINTANI
-Prefeita Municipal-

Código Localizador: K+F9KGCM